



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**segov**  
Secretaria Especial  
de Governo

Parauapebas/PA, 01 de Dezembro de 2021.

**MEMO Nº 1686/2021-SEGOV**  
De: **SEGOV-PMI-EIXO VII**  
Para: **Comissão Especial de Licitação – CEL/SEGOV**  
Sra. **Juliana Silva Paiva**  
Presidente CEL/SEGOV



**Assunto: Processo Licitatório CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA.**

Senhora Coordenadora,

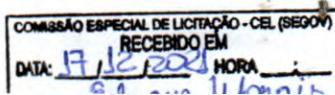
Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que se digne em proceder com abertura de **PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ Nº 03.785.762/0001-39, para capacitar tecnicamente, através de Cursos Profissionalizantes, 1.210 (mil duzentas e dez) mulheres em situação de vulnerabilidade social do Município de Parauapebas-PA, habilitando-as para o mercado de trabalho formal e incentivando o empreendedorismo local., de acordo com as condições e especificações constantes no Projeto Básico em anexo.**

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.529.600,00 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as demais legislações correlatas e exigências previstas.

A presente dispensa de licitação é realizada observada as peculiaridades da subsunção do que preconiza o artigo 24, inciso XIII da lei 8.666/93, cuja inteligência retrata, para além, mas por ora suficientes para o embasamento presente, três pontos pertinentes:

- 1) Quanto à sua característica de atuação: Que pode ser efetivada diretamente a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;
- 2) Quanto ao tipo jurídico: é pessoa jurídica de direito privado; criada mediante autorização legislativa; não tem fins lucrativos; executam serviço de utilidade pública, e não serviço público; produzem benefícios para grupos ou categorias profissionais; não pertencem ao Estado; são custeados por contribuições compulsórias pagas pelos sindicalizados (art. 240 da CF), sendo exemplo de parafiscalidade tributária (art. 7º do CTN); os valores remanescentes dos recursos



RECEBEMOS  
EM: 20/12/21 às 13:45

*[Assinatura]* 1 de 14



arrecadados constituem superávit, e não lucro, devendo ser revestidos nas finalidades essenciais da entidade; estão sujeitos a controle estatal, inclusive por meio dos tribunais de contas;

3) Quanto a relação da natureza da instituição e do objeto contratado e do preço de mercado: Que a contratação direta deve ocorrer quando houver nexos a esse fundamento, a natureza da instituição contratada e o objeto ajustado, além da compatibilidade entre o preço pactuado e o preço de mercado. Os instrumentos contratuais devem explicitar os preços a serem pagos pelos itens de serviços efetivamente executados, a fim de garantir que os mesmos sejam compatíveis com os preços de mercado." (acórdão 50/07, Plenário, relator Min. Benjamin Zymler).

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO:** Tendo em vista a promoção e execução de ações no âmbito das políticas públicas de trabalho e renda de Parauapebas e com a finalidade de contribuir para a inclusão social, melhoria da qualidade no atendimento à população, e aumento de produtividade e eficiência nos processos da administração pública no município, é criado, no âmbito da Secretaria Especial de Governo – SEGOV, o Programa Municipal de Investimentos – PMI.

O PMI possui sete eixos estruturantes, sendo objeto deste projeto básico o EIXO VII – Qualificação e Incentivo para Mulheres. Este EIXO, através de seu Programa Cidade Igualdade tem como uma das principais metas a qualificação profissional para o mercado de trabalho e para o empreendedorismo de 10.000 (dez mil) mulheres em situação de vulnerabilidade social até dezembro de 2024. Ressalta-se que, estes objetivos e metas do EIXO VII, estão inclusos no Plano Plurianual da Secretaria de Governo para o quadriênio 2022-2025.

Para atender essa meta foi criado o projeto piloto chamado Elas Podem Mais, com objetivo de promover a qualificação profissional de 1.210 mulheres em situação de vulnerabilidade social do município de Parauapebas até maio de 2022.

#### A Secretaria de Governo, o PMI e o Eixo VII

Em dezembro de 2020 foi criada a Secretaria Especial de Governo do Município de Parauapebas – SEGOV, através da lei 4926/20. Dentre suas diversas atribuições, destaca-se: promover a gestão descentralizada e intersetorial, contribuindo com o planejamento, monitoramento e execução das políticas públicas municipais em todos os seus aspectos.

A mesma lei supracitada, também cria o Programa Municipal de Investimentos – PMI, tendo como um de seus eixos estruturantes o EIXO VII - Qualificação e Incentivo para Mulheres, que tem como objetivo geral promover o desenvolvimento pessoal de mulheres em Parauapebas-PA, através do projeto de vida, do fomento a igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica da mulher e através do incentivo ao empreendedorismo feminino, e está estruturado em dois componentes:

- Componente I - Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica da mulher; Objetivo: Construir a igualdade de oportunidade no mundo do trabalho através de ações e programas de desenvolvimento (formações, qualificações e incentivos) que garantam a empregabilidade e a manutenção do emprego da mulher no mercado formal (de acordo com a Agenda 2030/ONU)



1877





- Componente II - Empreendedorismo feminino: Objetivo: Estimular iniciativas empreendedoras através de garantias e incentivos que facilitem o acesso ao crédito e ao fomento, com vistas a geração da renda, bem como desenvolver ações que contribuam para diminuir o número de empreendedoras que atuam na informalidade

### Diagnostico Socioeconômico da Mulher em Parauapebas

Em abril de 2021, a Segov, por meio do EIXO VII, encomendou um estudo através de uma empresa especializada com o objetivo de compreender a situação da mulher parauapebenses quanto a trabalho e renda, sendo produzido o “Diagnostico Socioeconômico da Mulher em Parauapebas”.

Dentre os diversos dados apresentados, destaca-se:

- Do total da participação na força de trabalho formal no município, as mulheres representam apenas 31%;
- Em setores como Industria, Mineração e Construção Civil, do total de vínculos formais, apenas 14,6% são mulheres, em média.
- Mulheres possuem baixa escolaridade ou qualificação para preencher os requisitos das vagas de emprego disponíveis;
- A oferta gratuita de cursos técnicos e ou profissionalizantes é baixa;
- Ausência de contratação de mulheres para funções tradicionalmente masculinas;
- Mulheres com dificuldade de acesso ao primeiro emprego;

O estudo apontou que, de forma direta ou indireta, as principais dificuldades de inserir as mulheres no mercado de trabalho formal em Parauapebas, está relacionado a baixa ou ausente qualificação profissional, sobretudo em áreas tipicamente ocupadas por homens como: mineração, indústria e construção civil.

### Levantamento de demandas de qualificações

No primeiro semestre de 2021, foi enviado através da Segov, o Memo. Circular nº. 036 para todos os órgãos municipais, na qual se inqueria informações sobre as demandas de qualificações observadas por cada secretaria. Verificou-se, a partir das respostas, que existe uma demanda significativa de cursos de qualificação e aprimoramento para mulheres que foram identificadas através de relatórios, estudos e levantamentos realizados por esses órgãos, nos mais diversos seguimentos e setores econômicos.

### Demanda setor privado

Parte do estudo realizado para a produção do Diagnostico Socioeconômico da Mulher de Parauapebas foi a escuta do setor privado quanto a inserção de mulheres no mercado formal de trabalho. O que se obteve, em síntese, foi que a falta de qualificação profissional das mulheres, tem impacto negativo relevante para serem absorvidas pelo mercado formal de trabalho, sobretudo em áreas que são tipicamente masculinas.

### Projeto Elas Podem Mais



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Main body of faint, illegible text in the middle section of the page.

Bottom section of faint, illegible text, possibly a footer or concluding remarks.





PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**segov**  
Secretaria Especial  
de Governo



Diante do cenário exposto e das demandas apresentadas, foi criado o projeto piloto, (vinculado ao Programa Cidade Igualdade do Eixo XII) chamado Elas Podem Mais, apresentando como escopo inicial as características abaixo.

### Objetivos

Objetivo geral: Promover a inclusão social de mulheres em situação de vulnerabilidade social e a igualdade de gênero no mundo do trabalho, contribuindo para a promoção de sua autonomia econômica e financeira.

### Objetivos Específicos:

- I. Possibilitar o acesso à formação profissional gratuita e de qualidade, articulada a elevação de escolaridade para 1.210 (mil duzentas e dez) mulheres em situação de vulnerabilidade social;
- II. Gerar empregabilidade em áreas de atuação tradicionalmente masculinas e consonância com as demandas locais.
- III. Incentivar e fomentar o empreendedorismo feminino, através da criação de qualificações na área;
- IV. Garantir apoio necessário para a permanência das mulheres nos cursos disponibilizados através da construção de plano de acompanhamento individual com construção de projetos de vida, bolsa formação, acompanhamento pedagógico, psicossocial e transporte;
- V. Realização dos cursos nos territórios das mulheres atendidas pelo projeto, sempre que possível;
- VI. Articulação com as empresas locais ligadas aos setores públicos e privados, assim como a criação de leis e incentivos fiscais que garantam a absorção da mão de obra feminina qualificada pelo projeto.

### Equipes de planejamento e execução

O projeto se valera da articulação intersetorial para sua execução, logo, terá uma gestão descentralizada e com a participação de diversos órgãos municipais como: Secretaria da Mulher, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento, PROSAP, Secretaria de Governo e Secretaria de Assistência Social. Cada órgão/ator participante terá suas devidas funções, que deverá sempre se pautar nas atribuições definidas em lei. É salutar informar que o projeto será gerido por um Grupo de Trabalho específico a ser criado através de decreto do executivo municipal e terá em seu corpo a participação e representação de todos os órgãos envolvidos.

### Planejamentos estratégicos

Dentre os planos estratégicos intersetoriais do projeto, pode-se destacar: o acompanhamento psicossocial, ações para políticas de gênero, assessoramento jurídico, direcionamento para rede de atendimento da mulher – quando necessário; ações para a conclusão da educação básica, estratégias para evitar a evasão e manter a assiduidade das participantes do projeto; ações para o empreendedorismo individual ou coletivo; ações estratégicas para inserção das mulheres no mercado formal de trabalho; efetivação das garantias de direitos socioassistenciais;



acompanhamento e monitoramento dos impactos sociais do projeto; ações para participação da sociedade civil organizada em consonância com os objetivos do projeto.

### Metas e resultados

As principais metas e resultado do projeto estão em consonância com indicadores de igualdade de gênero propostos por organismos locais e globais como os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU:

- qualificar 100% das mulheres inseridas no projeto até maio de 2022;
- inserir no mercado de trabalho, no mínimo, 30% das participantes do projeto até dezembro de 2024;
- aumentar a taxa de conclusão da educação básica das mulheres participantes do projeto até dezembro de 2024;
- aumentar a percentual de mulheres empreendedoras no município até dezembro de 2024.

### Indicadores de resultados e impactos

O projeto terá, durante toda a sua execução, a análise, acompanhamento e o monitoramento de seus resultados e impactos sociais através de indicadores previamente elaborados e validados pelo grupo de trabalho, com intuito de averiguar, em tempo real, a eficiência e eficácia das políticas públicas empregadas e do erário despendido. Também se submeterá a análise e verificação do intuito primordial de qualquer ação da gestão pública: a melhoria da qualidade de vida da população de Parauapebas.

### Seleção das alunas

A seleção das alunas, neste contexto, é uma prerrogativa exclusiva da gestão pública municipal. Desta forma, o critério base para esta seleção será a vulnerabilidade social. Diante da diversidade conceitual que esta temática traz, e, assim como outros projetos em execução no município (p.e. Projeto Florindo o Mundo), optou-se por utilizar os bancos de dados de usuárias já atendidas por organismos municipais como SEMAS, PROSAP e SEMMU. Desta feita, e atendendo o critério de vulnerabilidade social, subintende-se que mulheres que estejam cadastrada no CadUnico, e por ventura sejam atendidas pelo Bolsa Família (SEMAS), se enquadrem em perfis já bem consolidados deste critério. O mesmo se aplica a mulheres que se encontrem em situação de violência doméstica (SEMMU) ou que tenham sido reassentadas de forma não voluntária (PROSAP). Todas essas situações figuram no critério base estabelecido. A título de transparência, os órgãos responsáveis pela seleção do público alvo, deverão elaborar documentos oficiais descrevendo todos os critérios internos de suas seleções. Seguindo o princípio de economicidade ao erário, julga-se ser menos oneroso a metodologia aqui descrita em detrimento ao cadastramento voluntário para participação no projeto.

Ressalta-se que todo o processo de escolha das mulheres que participarão das qualificações será validado pelo grupo de trabalho.

### Conclusão



1950



[Faint, illegible text in the upper section of the page]

[Faint, illegible text in the middle section of the page]

[Faint, illegible text in the lower section of the page]

[Faint, illegible text at the bottom of the page]



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**segov**  
Secretaria Especial  
de Governo



Buscou-se desenhar até este ponto, de forma clara e objetiva, a justificativa para a contratação de empresa especializada para a qualificação de 1210 mulheres. A demanda apresentada através de estudos, diagnósticos, levantamentos e relatórios, apresenta uma clara necessidade da atuação contundente da gestão pública municipal para, no mínimo, mitigar as desigualdades de oportunidades de trabalho e geração de renda para mulheres deste município. É salutar ainda enfatizar que as boas práticas para a equidade de gênero, em todos os aspectos sociais, contribuem para o pleno desenvolvimento socioeconômico local e regional. No caso específico, ficou demonstrado que a qualificação profissional, sobretudo em setores econômicos comumente marginalizados às mulheres, é etapa intrínseca para a mudança de paradigmas e de qualidade de vida.

A contratação de empresa especializada para a qualificação profissional a qual se pleiteia neste documento, é apenas parte do escopo total do projeto Cidade Igualdade. Nota-se que esta ação, dentre outras, perpassará por etapas de formação pessoal, orientação e acompanhamento nos mais diversos aparelhos e políticas públicas municipais, logo, a não execução desta etapa primordial, inviabilizaria toda a construção desta política de gênero.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** A escolha para a contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, apresenta-se a seguir embasado em alguns elementos de grande relevância para a administração pública:

#### A instituição SENAI

Instituição de direito privado, mantida e administrada pela indústria, o SENAI é a maior instituição de educação profissional da América Latina. Está presente em todos os Estados do Brasil, com 1.022 unidades fixas e móveis. Em mais de sete décadas de existência, já qualificou, nacionalmente, 68,2 milhões de pessoas. Trabalha em 28 áreas da indústria brasileira, desde a iniciação profissional até a graduação e a pós graduação. Além de tudo isso, a instituição oferece transferência de tecnologia e inovação para as demandas do setor produtivo.

No estado do Pará, o SENAI atua desde 1953 e já formou, aproximadamente, 1 milhão de pessoas para o mercado de trabalho. Atualmente, foca em 20 grandes áreas da indústria contando com 12 unidades fixas e 15 unidades móveis. Além disso, a instituição oferta diversos Cursos à Distância (EAD) para a comunidade e para a indústria. Por meio dos Serviços Laboratoriais e dos Serviços Técnicos e de Inovação, o SENAI visa a melhoria dos processos produtivos e de produtos, contribuindo para aumentar a competitividade das indústrias paraenses no cenário nacional e internacional. Neste sentido, a instituição leva à indústria as demandas necessárias em Serviços Técnicos Especializados, Consultoria em Tecnologia e Serviços Metrológicos. O SENAI Pará também conta com um Instituto de Inovação que trabalha em rede com pesquisas aplicadas para o setor mineral.

#### Sem fins lucrativos

É possível inferir que o legislador ao redigir o art. 24, do inciso XIII, tinha como um dos objetivos incitar a contribuição, pelo Poder Público, à atuação e aperfeiçoamento de instituições que se



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**segov**  
Secretaria Especial  
de Governo



dediquem às atividades (pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou recuperação social do preso), reputadas pela lei, como de relevante interesse público.

Neste sentido, parece ser de total relevância para esta administração pública, o fomento a estas instituições locais e sem fins lucrativos, sobretudo, as voltadas a pesquisa e ensino. Desta forma, o SENAI torna-se a principal pretendente que atenderia a todos os requisitos legais e finalísticos desse Projeto Básico, não apresentando até o momento qualquer fator que o desabonasse neste sentido.

É fato comprovatório, os inúmeros instrumentos contratuais celebrados entre esta instituição e diversos entes locais e regionais (incluindo este município), seguindo, em síntese, os mesmos objetivos previstos neste Projeto Básico.

#### Agilidade na contratação e início dos cursos

Dado as circunstâncias legais permissivas, a contratação deste tipo de instituição apresenta maior celeridade, uma vez que, atendido todos os preceitos legais, é dispensada a etapa de licitação. Desta feita, e por capacidade operacional da instituição, a qualificação a qual se objetiva este Projeto básico pode apresentar seu início com maior brevidade e ainda dentro do presente exercício fiscal. Neste sentido, mostra-se vantajoso à administração pública.

#### Qualidade dos cursos ofertados

Além do notório reconhecimento a nível nacional pela população e por setores públicos e privados, em se tratando de qualidade dos cursos ofertados, da qualidade do material didático e dos profissionais educadores, o SENAI realiza anualmente a Avaliação de Desempenho dos Estudantes - ADE sobre os resultados de aprendizagem dos alunos bem como dos cursos.

A Avaliação de Desempenho dos Estudantes faz parte do Sistema de Avaliação da Educação Profissional - SAEP do SENAI e tem como objetivo avaliar em âmbito nacional os cursos da educação profissional e técnica de nível médio, utilizando a proficiência dos estudantes como indicador. É composta por seis etapas que permite avaliar as competências previstas nos perfis profissionais dos cursos técnicos para obter informações empíricas sobre o nível de desenvolvimento das capacidades básicas, técnicas e de gestão.

Em 2020 foi apresentado através do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE, os resultados desta avaliação sendo que, dos mais de 30 mil alunos que realizaram a avaliação, 74,7% dos estudantes obtiveram resultados em níveis adequados ou avançados.

#### Centro de inteligência de Mercado SENAI Pará

Este núcleo interno da instituição busca, através de dados consolidados, aprimorar seus serviços. Através da elaboração de diagnósticos, estudos e levantamentos, objetiva apresentar as demandas e necessidades locais quanto a indigência de formação profissional e inserção no mercado formal de trabalho. É também fulcro para parcerias com o setor privado e a formação de um banco de empregos próprio. Neste sentido, este núcleo pode contribuir para a eficiência da administração pública no que tange as definições das qualificações a serem ofertadas e até mesmo nas definições de políticas públicas equivalentes.



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**segov**  
Secretaria Especial de  
de Governo



## Educação de Jovens e Adultos Profissionalizante – EJA PRO

O SENAI oferta também, aos estudantes que realizam seus cursos, a possibilidade de concluir a educação básica (ensino médio) concomitantemente à qualificação profissional. Nota-se que este item abonador vai totalmente de encontro com o preconizado nos objetivos do projeto piloto (Cidade Igualdade) que embasam o pleito deste Projeto Básico. É válido frisar que a inserção das mulheres no EJA-Pro não acarretará dispêndio do erário.

### Cursos GRATUITOS oferecidos

Em consonância com as atribuições da Secretaria de Governo – SEGOV deste município, no que tange a intersetorialidade das políticas públicas, o SENAI vai ofertar cursos técnicos para atendimento de demandas específicas da Secretaria da Juventude e Secretaria da Mulher de forma GRATUITA.

#### \*Secretaria da Juventude

Será ofertado 10 (dez) cursos, perfazendo um total de 150 (cento e cinquenta) vagas para atender exclusivamente o “Projeto START” da SEJUV, sendo eles:

1. Relações Interpessoais – 20h;
2. Ética E Cidadania – 8h;
3. Elaboração De Currículos – 16h;
4. Aplicando O Lean – 40h;
5. Introdução A Logística – 32h;
6. Linha De Produção – 16h;
7. Atendimento Ao Público – 16h;
8. Técnicas Em Gestão Da Qualidade – 32h;
9. Técnicas Em Gestão De Almoxarifado – 32h;
10. Comunicação Oral E Escrita – 40h.

#### \* Secretaria da Mulher

Será ofertado 60 (sessenta) vagas para o curso de:

1. Informática Básica – 80h;

### Gestão Local do SENAI

O atendimento e a gestão terão cobertura local, por meio de interlocução centralizada no Centro de Educação Profissional do SENAI em Parauapebas, com interface técnica, operacional e financeira, gerando diferencial competitivo no relacionamento, negociação e resolução de problemas, apresentando uma redução de custos para a Gestão Municipal.

### Iniciação Profissional EAD

O SENAI garante, por meio da gestão local, todo um padrão de qualidade e uniformidade em todas as suas operações, agilidade no tempo-resposta e a cobertura regional. Que além das formações em QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, também disponibilizará suporte para a realização dos cursos



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho



gratuitos de INICIAÇÃO PROFISSIONAL (EAD), por meio do MUNDO SENAI (loja.mundosenai.com.br).

#### Formação Continuada - Egressas

Através de suas políticas internas o SENAI monitora a empregabilidade das egressas de seus cursos. Desta forma, as mulheres que concluírem os cursos em determinadas áreas, e, porventura, não conseguirem a inserção no mercado de trabalho, poderão realizar a formação profissional em outra área de atuação, sem custos para esta administração pública, tão pouco para a educanda.

#### Conclusão

Diante de todos os fatos narrados, é salutar inferir que a justificativa pela escolha da instituição SENAI, atende aos princípios básicos da administração pública e aos preceitos legais vigentes. Reitera-se ainda que além das elencadas qualificações instituições do SENAI, é notório a grande vantagem ao erário quando nos deparamos com as inúmeras vantagens contratuais ofertadas.

**JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A dispensa de licitação doravante justificada, se enquadra na situação fática da hipótese prevista no artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento instrucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Faz-se iluminar que, a dispensa de licitação, trazida à baila, é a exceção ao regrado no art. 37, XXI da Constituição Federal quando trata do dever de licitar, sendo acessível apenas em situações onde, embora o certame se faça pertinente, mostra-se inoportuno ao interesse público.

É fato concreto que o próprio arcabouço legal permite, dentro da legalidade, contornar o ato de licitar, dando, quando necessário e justificado, permissão para as contratações diretas por meio de dispensa e inexigibilidade.

Aponta-se, neste sentido, que os artigos 24 e 25 da lei 8.666/93, os quais elucidam os casos em que a licitação se apresenta dispensável e inexigível, apliquem-se em circunstâncias precisas e pontuais, após lucida verificação de enquadramento ao comando legal.

Deste feita, tomando como mote o que preconiza o artigo 24, inciso XIII da lei 8.666/93, verifica-se que há três condições indispensáveis para que a situação fática se amolde à hipótese normativa, de forma a viabilizar a contratação direta, quais sejam: (i) **contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional**, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso (ii) **tratar-se de instituição brasileira sem fins lucrativos**; e (iii) **inquestionável reputação ético profissional da instituição**.

No caso concreto em tela, busca-se através dos autos deste Projeto Básico, a contratação da entidade de Serviço Social Autônomo denominado Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

O SENAI é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei nº. 4048/42, administrada e organizada pela Confederação Nacional da Indústria, sendo instituição brasileira, constituídas sob lei nacional.



Quanto a exigência de não possuir finalidade lucrativa, não há de se ter dúvidas se a entidade em questão possui ou não, até porque, sua própria constituição, criada através do regramento legal supra citado, já supera tal questão.

No que se refere a reputação ético profissional da instituição, há de se convir que o Sistema "S" ao qual aquele pertence, detém inquestionável reputação ético-profissional em todo território nacional. Sobre tais entidades, Bandeira de Mello (2004), afirma que são:

"Pessoas privadas que colaboram com o Estado desempenhando atividade não lucrativa e à qual "o Poder Público dispensa especial proteção, colocando a serviço delas manifestações de seu poder de império, como o tributário, por exemplo. Não abrange as sociedades de economia mista e empresas públicas; trata-se de pessoas privadas que exercem função típica (embora não exclusiva do Estado), como as de amparo aos hipossuficientes, de assistência social, de formação profissional. O desempenho das atividades protetórias próprias do Estado de polícia por entidades que colaboram com o Estado, faz com que as mesmas se coloquem próximas ao Estado, paralelas a ele". (BANDEIRA DE MELO, 2004, p. 209)

Sabe-se ainda que o SENAI atua desde 1942 na organização e administração de escolas de aprendizagem, ministrando cursos de aprendizagem, de aperfeiçoamento e de especialização para trabalhadores.

Ainda neste sentido, nos ensina Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (op.cit, p.423/4) que:

"Reputação é também requisito à válida aplicação desse inciso e diz respeito ao conceito de que desfruta a instituição perante a sociedade na qual exerce as funções, a sua fama, o seu renome. Estabelece a lei que a reputação seja avaliada pelos fatores ético-profissionais, sem considerar, portanto, a localidade, o patrimônio ou mesmo esses fatores, se condizentes diretamente com as pessoas instituidoras da entidade. Não só o que faz, mas também o por que faz já que não pode ter fins lucrativos, como também a forma como realiza a sua função."

Sobre as entidades pertencentes aos Serviços Sociais Autônomos, Alexandre Mazza (2011) descreve as seguintes características:

"São pessoas jurídicas de direito privado; criados mediante autorização legislativa; não tem fins lucrativos; executam serviço de utilidade pública, e não serviço público; produzem benefícios para grupos ou categorias profissionais; não pertencem ao Estado; são custeados por contribuições compulsórias pagas pelos sindicalizados (art. 240 da CF), sendo exemplo de parafiscalidade tributária (art. 7º do CTN); os valores remanescentes dos recursos arrecadados constituem superávit, e não lucro, devendo ser revestidos nas finalidades essenciais da entidade; estão sujeitos a controle estatal, inclusive por meio dos tribunais de contas; não precisam contratar mediante concurso público;

Dado o contexto exposto, há, em favor da entidade SENAI, notório gozo de reputação ético profissional perante a sociedade, sendo inegável sua reputação quanto as atividades desenvolvidas em quase um século de atuação ilibada.

*[assinatura]*



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**segov**  
Secretaria Especial  
de Governo

Comissão Especial de Licitação  
FL: 11  
Bil  
Município de Parauapebas

Quanto ao último requisito pregoado pelo artigo 24, inciso XIII da lei 8.666/93, o regimento do SENAI atende à exigência legal, referente à incumbência de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional. O art. 1º de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 494/1962 determina os seguintes objetivos:

- a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;
- b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;
- c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;
- d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI;
- e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.

Mesmo superadas as condições impostas através da lei supracitada para a dispensa de licitação, observou-se ainda as decisões reiteradas do Tribunal de Contas da União - TCU, cujo teor impõe outras condições imprescindíveis para o efetivo enquadramento na hipótese de dispensa de licitação:

"A jurisprudência desta Corte já afirmou que, para a contratação direta com base na norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário, também, que o objeto a ser contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional." (acórdão 1.616/03 - Plenário, relator Min. Augusto Sherman)".

Objeto que também se apresenta na súmula nº 250 do TCU nos seguintes termos:

"A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."

No caso concreto a que se destina este Projeto Básico, reitera-se para análise, o objeto buscado: "Capacitar tecnicamente, através de Cursos Profissionalizantes, mulheres em situação de vulnerabilidade social do Município de Parauapebas-PA, habilitando-as para o mercado de trabalho formal e incentivando o empreendedorismo local". Neste ponto, não há de se contestar que o objeto guarda estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional. Por outro lado, o regimento interno do SENAI, em síntese ao art. 1 supra citado, tem como objetivos a assistência aos empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação; apresentação, aos trabalhadores maiores de 18 anos, das oportunidades de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho; cooperação no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para indústria e atividades assemelhadas. Nota-se concordância entre o objeto e a finalidade da entidade apresentada.



PREFEITURA DE  
**PARAUAPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho



A título expositivo, a dispensa, nos moldes apresentados entre SENAI e Prefeitura Municipal de Parauapebas - PMP, já foi objeto de análise da Procuradoria Geral deste município através de parecer referente ao procedimento de Dispensa de Licitação sob o nº 7/2015-002 SEHAB.

Portanto, espera-se, com as exposições apresentadas ter superado os requisitos legais para a justificável dispensa ensejada.

Por fim, ao que pese a exigência legal para a necessária comprovação quanto a valoração de mercado para o objeto a ser contratado, busca-se supera-la no item 10 deste Projeto Básico.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** A formação de preços e valores adotados pelo SENAI para os itens objetos deste Projeto Básico, não possui um regramento exclusivo ou fixo, ou seja, é formado a partir da análise do mercado local e suas especificidades contratuais.

Neste sentido, a primeira metodologia a ser aplicada para análise de valor de mercado foi embasada na comparação de contratos anteriormente realizados entre o SENAI e este município que apresentassem objeto semelhante. Desta forma obteve-se apenas o contrato nº 20160025 referente ao Processo licitatório nº. 7/2015-002 SEHAB. Ocorre que, por ser o único pactuado entre as partes, sua análise solitária poderia não trazer lastro suficiente para o embasamento pretendido.

Logo, optou-se por alargar a busca e enveredar para uma análise entre contratos do SENAI e entes locais e regionais.

Para atendimento a apreciação de preço de mercado, conforme preconizado na súmula nº 250 do TCU, buscou-se então uma análise comparativa dos preços praticados pelo SENAI com outros entes públicos diretos ou indiretos nos últimos 5 anos. Há de se ressaltar que, para uma análise mais concisa, seria necessário a abordagem a um período cronológico reduzido a, no máximo, 12 meses. Porém, nos últimos dois anos, a intercorrência da pandemia ocasionada pelo Sars-Cov-2, impactou diretamente a realização, óbvia, de novos contratos com objetos equiparados a este Projeto Básico, nos restando, tão somente, um alargamento no período cronológico a ser analisado. Obteve-se então:

- Contrato 029/2021 – Dispensa 005/2021 – Processo 2020/341169 – Celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Governo do Estado do Pará e o SENAI;
- Contrato 84000/2018-001/00 – Celebrado entre o Comando do 4º Distrito Naval da Marinha do Brasil e o SENAI;
- Contrato 005/2015 – Dispensa 1114001/2014 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira e o SENAI;
- Contrato 12/2018 – Celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica do Estado do Pará e o SENAI;
- Contrato 20160025 - Processo licitatório nº. 7/2015-002 SEHAB – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e o SENAI;

Todos os contratos mencionados acima, possuem objetos semelhantes ou comparáveis com o objeto deste Projeto Básico. Enfatiza-se que, os itens tratam, em síntese, de cursos de qualificação profissional. Os cursos relacionados nos contratos supracitados possuem cargas horárias e quantitativo de alunos por turma equivalentes.



PREFEITURA DE  
**PARAUPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho



Por outro lado, os cursos não guardam relação específica entre eles. No caso em tela, a variação quantitativa de cursos e vagas, bem como das especificidades dos cursos apresentados nesses contratos, implicariam em uma análise inócua. Desta forma, para se chegar ao valor de mercado a ser comparado, optou-se por realizar a análise do custo médio por aluno, obtendo-se através relação entre valor global do contrato e quantitativo de vagas contratadas.

Tomando por base o valor atual a ser contratado (R\$ 1.529.600,00) e o total de vagas (1.210), o valor do custo por aluno a ser praticado com a pleiteada contratação, é de R\$ 1.264,13.

Nesta esteira, após a análise comparativa descrita, chega-se ao seguinte resultado:

Contrato	Ente	Ano	Valor Contrato	Total De Vagas	Custo Médio por Aluno	Varição % - em relação a este Projeto Básico
029/2021	SEAP - PARÁ	2021	R\$ 26.400,00	30	R\$ 880,00	44%
84000/2018-001/00	4º COM. MARINHA	2018	R\$ 48.640,00	38	R\$ 1.280,00	-1%
005/2015	PREF. ALTAMIRA	2015	R\$ 110.400,00	100	R\$ 1.104,00	15%
20160025*	PREF. PARAUPEBAS	2016	R\$ 32.000,00	25	R\$ 1.280,00	-1%
12/2018	SECTET - PARÁ	2018	R\$ 3.763.312,00	2880	R\$ 1.306,71	-3%
<b>Média Final - Custo por Aluno:</b>					<b>R\$ 1.170,14</b>	<b>8%</b>

\* deste contrato utilizou-se apenas o item com carga horaria equivalente

É possível notar que, com exceção do contrato 029/2021 celebrado com a SEAP-PARÁ, as variações de valores praticados no mercado pelo SENAI, não ultrapassa 15% em relação a este Projeto Básico.

Em termos de razoabilidade, o contrato que mais se aproxima dos moldes deste Projeto Básico é o 12/2018 celebrado entre o SENAI e a SECTEC-PARÁ, e, por sua vez, apresenta um valor proporcional superior em 3% ao valor de contratação deste Projeto Básico.

Observa-se também que a média final tem uma variação de apenas 8% em relação a este. Porém, cabe enfatizar que os contratos expostos acima, não apresentam o número de vantagens contratuais oferecidas neste processo em tela. Neste sentido, e lastreado no Item 8 deste Projeto Básico, pode-se ainda recorrer ao princípio da economicidade que é expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988, que o define como a: “obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”.

Infere-se, portanto, que os valores apresentados para esta pleiteada contratação se enquadram no preço de mercado exigido pela legislação.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Admitindo prorrogações segundo o estabelecido no Projeto Básico em anexo.

A servidora responsável pela elaboração deste Projeto Básico, Sra. Juliana Gomes de Araujo, Cargo – Assistente Social, sob Matrícula nº 0617.



PREFEITURA DE  
**PARAUPEBAS**  
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

**segov**  
Secretaria Especial  
de Governo



Anexos:

- Projeto Básico;
- Planilha de Quantitativos e Valores;
- Ofício 0186/2021-SEGOV;
- Propostas Financeira SENAI nº 001 01 2021 PBA – Proposta de Atendimento;
- Proposta Técnica SENAI;
- Quadro de Quantidades e Preços SENAI – QQP;
- Cronograma de Execução dos Cursos;
- Mulheres na Vale;
- Diagnostico Socioeconômico da Mulher de Parauapebas;
- Escopo Inicial do Projeto Elas Podem Mais;
- Projeto START (SEJUV);
- Memorando Circular 036/2021 SEGOV e Memorandos: 893/2021 SEMMA; 846/2021 SECULT; 2161/2021 SEMURB; 008/2021 SEMTUR; 656/2021 SEMMU; 236/2021 SEMOB; 693/2021 SEDEN; 3928/2021 GABIN;
- Contrato 029/2021 – Dispensa 005/2021 – Processo 2020/341169 – Celebrado entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Governo do Estado do Pará e o SENAI;
- Contrato 84000/2018-001/00 – Celebrado entre o Comando do 4º Distrito Naval da Marinha do Brasil e o SENAI;
- Contrato 005/2015 – Dispensa 1114001/2014 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira e o SENAI;
- Contrato 12/2018 – Celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica do Estado do Pará e o SENAI;
- Contrato 20160025 - Processo licitatório nº. 7/2015-002 SEHAB – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas e o SENAI;
- Lei de criação do SENAI (Decreto-Lei 4.048/1942);
- Decreto nº 6635-2008 Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento do SENAI;
- Decreto 494-1962 que Aprova o Regimento do SENAI;
- Regimento Interno SENAI;
- Cartão de CNPJ do SENAI;
- Certidões de regularidade: Receita Federal, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, CRF-FGTS;
- Certidão Judicial Cível Negativa;
- Alvará de Licença SENAI - 2021;
- Declaração que não emprega menor;
- Documentos representante SENAI;
- Portaria nº 12/2016 SENAI - de nomeação do Diretor Regional do SENAI no Pará;
- Contrato de Trabalho e aditivos – Gerente Executivo/DRE;
- Portaria Conjunta Sesi e SENAI Nº 004/2018;
- Balanço Patrimonial 2020 SENAI;
- Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
- Declaração dos Índices Econômico-Financeiro SENAI;
- Termo de Abertura e Encerramento 2020 – SPED;
- Certidão de Regularidade Profissional do Contador SENAI;
- Atestado de Capacidade Técnica Exército – SENAI;
- Atestado de Capacidade Técnica SINDUSCON-PA;
- Declaração de dados cadastrais/ dados bancários SENAI.
- Ementa dos Cursos;
- Currículo Lattes dos professores;

Atenciosamente,

  
**Juliana Gomes de Araújo**  
Coordenadora PMI Eixo VII  
Mat.0617